AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

Código registro TCE:

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a RATIFICAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços de treinamento, conforme as especificações abaixo.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em organização e gerenciamento de eventos esportivos para os Jogos da AMAI 2026, que acontecerão durante o ano de 2026, em que o município de Bom Jesus participará das categorias de futsal, masculino e feminino, bocha masculino e jogos da 3ª idade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Organização e gerenciamento de eventos esportivos para os Jogos da AMAI 2026, em que o município de Bom Jesus participará das categorias de futsal, masculino e feminino, bocha masculino e jogos da 3ª idade.	SER	01	R$ 1.735,32	R$ 1.735,32

1.2. A contratação compreende a prestação de serviços de organização, regulamentação, coordenação e execução das competições esportivas denominadas Jogos da AMAI – Temporada 2026, promovidas pela Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, por intermédio da empresa SS Serviços e Transportes e Eventos LTDA, CNPJ: 48.288.485/0001-97, detentora da exclusividade na realização do evento.

1.3. O valor total da contratação é de **R$ 1.735,32 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, estando inclusos neste montante todos os custos necessários para participação do Município nas competições, inclusive taxas de inscrição e arbitragem, conforme proposta da empresa e especificações no ETP e TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. A presente contratação encontra amparo legal no **Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A inviabilidade de competição decorre da seleção feita pela Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, sendo que o Município de Bom Jesus realizará o pagamento do valor rateado, relativo às categorias em que participará.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global da contratação é de **R$ 1.735,32 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

4.2. A justificativa de preço foi realizada mediante planilha enviada pela Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, com valores que cada município deve pagar a empresa contratada.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

5.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados de forma contínua durante o calendário esportivo da AMAI referente ao exercício de 2026, observando as datas, cronogramas e regulamentos definidos pela organização das competições.

5.2. A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação e emissão da respectiva autorização de fornecimento/empenho, estendendo-se até o encerramento oficial dos Jogos da AMAI – Temporada 2026.

5.3. A contratada deverá garantir a realização integral dos serviços necessários à participação do Município de Bom Jesus nas modalidades inscritas, incluindo organização, coordenação, arbitragem e demais atividades previstas para cada competição ao longo do período contratado.

5.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.5.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. Prestar os serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos;

6.1.2. Prestar todos os serviços delineados no objeto da contratação, na qualidade e prazos pactuados com o Colegiado de Esportes da AMAI;
6.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal deste contrato;
6.1.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante;
6.1.5. Receber o pagamento conforme disposto no contrato;
6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
6.1.7. Manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.
6.1.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 65, Lei 14.133/2021);
6.1.9. Responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
6.1.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante;
6.1.11. Responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento;
6.1.12. As despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
6.1.13. Pela observação do prazo de vigência deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. A contratante obriga-se a:
7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
7.1.2. Efetuar o pagamento conforme pactuado;
7.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão;
7.1.4. Notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades;
7.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal ao setor responsável, com o devido ateste do responsável pela Gestão do Contrato. Junto à nota, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Débitos (Federais, Estaduais e Municipais), FGTS e INSS, sob pena de retenção do pagamento.

8.2. A Nota Fiscal deverá constar nº do empenho, dados bancários e número do processo administrativo.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pelo Servidor Paulo Gomes de Lima (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por imperfeições técnicas ou vício na prestação dos serviços.

10. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1. O Município reserva-se o direito de rescindir o ajuste unilateralmente (Art. 104, Lei 14.133/2021) e aplicar sanções por inexecução total ou parcial.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução ou condutas inidôneas;

c) Impedimento de licitar por até 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. A contratada obriga-se a tratar os dados pessoais dos servidores inscritos exclusivamente para fins de execução do curso e emissão de certificados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

13. DA VINCULAÇÃO

13.1. A contratação vincula-se integralmente ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência, à Nota de Empenho e à Proposta da Contratada.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Em observância ao Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, este aviso e o extrato de ratificação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.2.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

15.3.3.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Bom Jesus/SC, 14 de agosto de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.08.14 10:28:18 -03'00'

VILMAR PECCINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e gerenciamento de eventos esportivos para os Jogos da AMAI 2026, que acontecerão durante o ano de 2026, em que o município de Bom Jesus participará das categorias de futsal, masculino e feminino, bocha masculino e jogos da 3ª idade.

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Esportes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A presente contratação decorre da necessidade de garantir a participação das equipes esportivas do Município em competições oficiais promovidas por federações, entidades e organizações responsáveis pela realização de campeonatos esportivos durante o ano de 2026.
O Município mantém atividades permanentes de incentivo ao esporte, desenvolvendo ações voltadas às categorias de base e adulto, buscando proporcionar aos atletas locais oportunidades de participação em competições que contribuam para o desenvolvimento técnico, social e esportivo.
Dessa forma, torna-se necessária a contratação das entidades organizadoras para custear inscrições, taxas de participação e demais despesas obrigatórias exigidas para que as equipes municipais possam integrar os Jogos da AMAI, conforme calendário oficial de competições.
A participação nesses eventos é fundamental para manter o desenvolvimento das equipes, promover a preparação dos atletas para competições de maior nível, fortalecer o esporte municipal e garantir a representatividade do Município em eventos esportivos de âmbito microrregional, regional e estadual, incluindo competições vinculadas à FESPORTE.
Além do aspecto competitivo, a contratação atende ao interesse público ao incentivar a prática esportiva, promover integração social, estimular hábitos saudáveis e contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas pelo Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Bom Jesus para o exercício correspondente.
Entretanto, a necessidade surgiu em razão da demanda de garantir a participação das equipes esportivas municipais em competições oficiais promovidas por federações, entidades e organizações esportivas ao longo do ano de 2026, considerando o calendário de eventos disponibilizado posteriormente e a importância da manutenção das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.
Destaca-se que a ausência de previsão inicial no Plano Anual de Contratações não impede a realização da contratação, uma vez que a demanda decorre de necessidade administrativa superveniente e de interesse público devidamente justificado, visando assegurar a continuidade das ações de incentivo ao esporte e a representatividade do Município em competições de âmbito regional e estadual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As equipes da Secretaria de Esportes estarão aptas a participar através das entidades detentoras das competições nas quais são organizadas pela Federação Catarinense de Karatê, Foccus Sport Fitness Ltda e SS Serviços, transporte e Eventos Ltda em questão em diversas categorias conforme descrito nos orçamentos em anexo, durante o ano de 2026. Os Campeonatos em si se realizarão em etapas classificatórias e etapa final, sendo assim o município estará apto a disputa com todas as taxas de inscrições e arbitragem inclusas nestes Campeonatos. Todavia se acaso a equipe do município não passar em alguma das fases dos mesmos, o valor da arbitragem referente as etapas seguintes serão suprimidas do contrato. As taxas referentes as inscrições de atletas e inscrição nas categorias, serão pagas em uma parcela única.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no planejamento das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o exercício de 2026, considerando a participação das equipes do Município nas competições oficiais previstas no calendário esportivo anual promovido pelas entidades responsáveis pela organização dos respectivos campeonatos. A contratação contempla a participação das equipes municipais nas modalidades esportivas de futsal, bocha e jogos da 3ª idade, conforme programação oficial estabelecida pela entidade organizadora. Para definição da estimativa, foram considerados o número de atletas participantes, quantidade de equipes inscritas, categorias disputadas, taxas obrigatórias de inscrição, custos de arbitragem e demais despesas previstas nos regulamentos de cada competição. No que se refere especificamente à participação do Município nos Jogos da AMAI 2026, conforme planilha oficial apresentada pela entidade organizadora, foi estimado o valor correspondente de **R$ 1.735,32 (mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, correspondente à participação do Município nas modalidades esportivas previstas para o exercício de 2026. Ressalta-se ainda que, nos campeonatos que possuírem fases classificatórias e etapas posteriores, caso as equipes municipais não obtenham classificação para continuidade, os valores referentes às etapas subsequentes poderão ser suprimidos proporcionalmente, assegurando pagamento somente pelos serviços efetivamente executados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto pretendido, verificou-se que a presente contratação não se enquadra como serviço comum disponível em mercado competitivo, uma vez que se refere ao pagamento de taxas obrigatórias para participação em competições esportivas oficiais promovidas por entidades específicas, responsáveis exclusivas pela organização e execução dos respectivos eventos. A Administração Municipal realizou levantamento junto às entidades promotoras das competições previstas para o exercício de 2026, constatando que cada campeonato possui entidade organizadora própria, não existindo possibilidade de substituição por outros fornecedores ou realização de procedimento competitivo. No caso específico dos Jogos da AMAI 2026, a organização encontra-se sob responsabilidade exclusiva da empresa SS Serviços, Transporte e Eventos Ltda, responsável pela gestão integral do evento, elaboração das tabelas, coordenação técnica, abertura, encerramento e demais atos necessários à realização da competição. Conforme planilha oficial de custos apresentada pela entidade organizadora, contendo o rateio dos valores

entre os municípios participantes, foi apurado o valor correspondente ao Município de Bom Jesus/SC no montante de R$ 1.735,32 (mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), valor este definido conforme tabela oficial elaborada pela própria entidade responsável pela competição. Dessa forma, considerando a exclusividade da entidade promotora e a inviabilidade de competição, conclui-se pela adequação da contratação direta por inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base no orçamento apresentado pela entidade responsável pela organização da competição, bem como na tabela oficial de valores encaminhada ao Município, estima-se que o valor da presente contratação seja de **R$ 1.735,32 (mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. O valor corresponde ao custo necessário para garantir a participação do Município de Bom Jesus/SC nos Jogos da AMAI 2026, conforme condições e regulamentos estabelecidos pela entidade organizadora.

7. LOCAL DE ENTREGA

Considerando a natureza do objeto contratado, que consiste na prestação de serviços relacionados à participação em competição esportiva oficial, não há entrega física de bens ou materiais. Os serviços serão prestados conforme calendário e programação definidos pela entidade organizadora, sendo executados nos locais previamente estabelecidos para realização dos eventos esportivos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem qualquer custo adicional ao Município referente à entrega ou deslocamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta das entidades e federações responsáveis pela organização das competições esportivas nas quais o Município participará durante o exercício de 2026, visando garantir a inscrição e participação das equipes municipais nas categorias de base e adulto, nas modalidades previstas no calendário esportivo oficial. A contratação tem por finalidade possibilitar que os atletas representem o Município em competições oficiais, assegurando a prestação de serviços especializados relacionados à organização dos eventos, arbitragem qualificada, coordenação técnica e cumprimento dos padrões exigidos pelas respectivas federações e entidades organizadoras. A participação nessas competições contribui diretamente para o fortalecimento do esporte municipal, incentivo à prática esportiva, desenvolvimento técnico dos atletas e promoção da representatividade do Município em âmbito regional e estadual. Ressalta-se que as entidades contratadas possuem exclusividade na organização e realização de suas respectivas competições, razão pela qual a contratação ocorre mediante inexigibilidade de licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. No presente caso, não se aplica o parcelamento da contratação, considerando que o objeto refere-se à participação em competições esportivas específicas, organizadas por entidades exclusivas, responsáveis únicas pela realização, regulamentação e administração dos respectivos

campeonatos. Cada competição possui entidade própria detentora exclusiva da organização do evento, inexistindo possibilidade de fracionamento do objeto ou contratação de terceiros para execução parcial dos serviços. Dessa forma, em razão da natureza singular da contratação e da inviabilidade de competição, não há possibilidade técnica ou jurídica de parcelamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a continuidade das políticas públicas de incentivo ao esporte desenvolvidas pelo Município, proporcionando condições adequadas para participação das equipes municipais em competições oficiais ao longo do exercício de 2026. Busca-se assegurar aos atletas a participação em eventos organizados dentro dos padrões técnicos exigidos pelas entidades responsáveis, oferecendo competições estruturadas, arbitragem qualificada e ambiente esportivo adequado ao desenvolvimento das modalidades. Como resultado esperado, pretende-se promover o aprimoramento técnico dos atletas, fortalecimento das equipes municipais, incentivo permanente à prática esportiva, integração social da comunidade, valorização do esporte local e ampliação da representatividade do Município em competições regionais, estaduais e demais eventos vinculados ao calendário esportivo oficial.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nesta contratação não existem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 13 de agosto de 2026.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em organização e gerenciamento de eventos esportivos para os Jogos da AMAI 2026, que acontecerão durante o ano de 2026, em que o município de Bom Jesus participará das categorias de futsal, masculino e feminino, bocha masculino e jogos da 3ª idade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a participação das equipes esportivas do Município de Bom Jesus/SC nas competições oficiais previstas no calendário esportivo do exercício de 2026, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e proporcionando aos atletas condições adequadas para participação em eventos oficiais.

2.2 A participação nas competições esportivas promovidas pelas entidades responsáveis contribui diretamente para o fortalecimento do esporte municipal, incentivo permanente à prática esportiva, desenvolvimento técnico dos atletas, promoção da integração social e preparação das equipes para disputas de maior nível competitivo, representando o Município em eventos de âmbito microrregional, regional e estadual.

2.3 A contratação tem como objetivo assegurar a prestação de serviços especializados relacionados à organização das competições, arbitragem qualificada dentro dos padrões exigidos pelas federações e entidades responsáveis, pagamento das taxas obrigatórias de inscrição e participação, garantindo a realização de eventos esportivos organizados, seguros e tecnicamente adequados, promovendo o desenvolvimento das modalidades e fortalecendo a representatividade esportiva do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A presente contratação não se caracteriza como serviço comum submetido à ampla concorrência, considerando que o objeto se refere à participação do Município em competição esportiva oficial promovida por entidade organizadora específica e exclusiva, contratados pela Associação de Municípios do Alto Irani – AMAI, na qual o município é associado.

3.2 Os serviços contratados compreendem a organização da competição, arbitragem, coordenação técnica, elaboração de tabelas, execução das partidas e demais atividades inerentes à realização dos Jogos da AMAI no exercício de 2026.

3.3 Trata-se de contratação cuja execução depende exclusivamente da entidade detentora dos direitos de organização da competição, razão pela qual resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O serviço será considerado aceito após a efetiva disponibilização da participação do Município na competição e a prestação regular dos serviços inerentes à realização dos Jogos da AMAI 2026.

4.2 A entidade contratada deverá cumprir integralmente o regulamento oficial da competição e disponibilizar toda estrutura necessária para execução do evento.
4.3 Eventuais falhas na organização, arbitragem ou demais serviços relacionados deverão ser corrigidas pela contratada, observando as responsabilidades previstas na contratação.
4.4 A contratada deverá garantir a adequada organização técnica da competição, observando os padrões exigidos para realização do evento esportivo.
4.5 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme calendário oficial, cronograma e tabela previamente divulgados pela organização da competição.
4.6 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e competência para realização integral dos serviços relacionados ao evento esportivo.
4.7 Caberá à Administração acompanhar e fiscalizar a efetiva execução dos serviços contratados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento da execução contratual ficará sob responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
5.2 A fiscalização ocorrerá na forma prevista no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações e atestar a regular prestação dos serviços**.**

6. DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida pela contratada, acompanhada da certificação do setor competente quanto à efetiva prestação dos serviços, observadas as condições de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da contratante acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, fornecer as informações necessárias para execução da contratação e adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Prestar os serviços relacionados à organização e execução da competição esportiva conforme regulamento oficial;
b) Disponibilizar arbitragem, coordenação técnica e demais serviços necessários para realização do evento;
c) Cumprir integralmente o calendário oficial e as regras estabelecidas para a competição;
d) Responsabilizar-se por toda organização técnica necessária ao evento;
e) Manter regularidade fiscal durante toda execução contratual;
f) Emitir notas fiscais e demais documentos comprobatórios referentes à prestação dos serviços objeto da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida subcontratação, considerando tratar-se de contratação vinculada diretamente à entidade detentora exclusiva da organização da competição esportiva.

10. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme disponibilidade financeira e planejamento orçamentário.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente do Município de Bom Jesus/SC, conforme indicação do setor contábil competente.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a contratação da empresa SS Serviços, Transporte e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.579.367/0001-06, considerando tratar-se da entidade detentora da exclusividade na organização, coordenação e execução dos Jogos da AMAI no exercício de 2026, competição oficial da qual o Município participará durante o calendário esportivo anual.

A inexigibilidade da contratação encontra fundamento na inviabilidade de competição, uma vez que somente a entidade organizadora possui competência exclusiva para disponibilizar a participação dos municípios nas respectivas competições, conforme estabelece o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha do fornecedor decorre diretamente da exclusividade da competição e da impossibilidade de contratação de terceiros para prestação equivalente do objeto pretendido pela Administração Pública.

13. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nenhuma alteração contratual poderá ocorrer sem observância das hipóteses legais previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus/SC, 13 de agosto de 2026.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes